

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.

Prezado (a) Condômino (a)

REF.: OBJETOS, LIXOS E DETRITOS

Solicitamos aos Senhores condôminos e moradores que instruem os ocupantes de sua unidade para que não atirem lixos e detritos pelas janelas dos apartamentos (Convenção e Regulamento Interno art. 2º, inciso I, alínea “d” e art. 9º letra L). Além das áreas comuns atingidas, nos terraços dos apartamentos do andar térreo, a quantidade de coisas atiradas é impressionante, obrigando o recolhimento e a limpeza constante pelos moradores. (Veja a foto abaixo.)



Tais atitudes além de depreciar o nosso Edifício, ainda colocam em risco a segurança das pessoas que transitam pelas áreas comuns do Condomínio e dos vizinhos, podendo ensejar na responsabilização do Condomínio no âmbito judicial.

Sem qualquer conotação de acusação, lembramos que estas atitudes de falta de civilidade dentro dos princípios elementares de educação, respeito pelas pessoas e para com a propriedade alheia, ficamos sujeitos à riscos desnecessários.

Convém alertar que, caso sejam identificados os responsáveis por esses atos, os mesmos estarão sujeitos à aplicação das penalidades e multas previstas na Convenção e no Regulamento Interno do Condomínio, sem prejuízo da obrigação de reparar ou indenizar eventuais danos a que venha dar causa.

Contando com a compreensão e colaboração de todos para que fatos como este não se repitam, antecipadamente,

Agradecemos.

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSEFINA
Sra. Mirian Nogueira Monteiro - Síndica